

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS (Banco de preço) PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DEMADANTE: A presente contratação visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá (PMC),

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.

Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz.

Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço.

Outrossim, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, situações que acabam acarretando prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na condução dos certames, merecendo análise mais detida e propostas de aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas.

Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado. Importante registrar que a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) exige que a pesquisa de preços para aquisições e serviços em geral seja realizada por meio de parâmetros diversos, senão vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

A necessidade de realização de pesquisa de preços, notadamente para as aquisições e serviços em geral, foi regulamentada em nível federal pela Instrução Normativa nº 65/2021, que passou a exigir a adoção de diversos parâmetros para a realização da pesquisa de preços. Senão, vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total;

- b) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) Data de emissão; e
- e) Nome completo e identificação do responsável.

III Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Também o Tribunal de Contas da União tem, em diversos Acórdãos, reiterado a necessidade de que a pesquisa de preços adote parâmetros diversos, não se restringindo às cotações realizadas com potenciais fornecedores:

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão (**Acórdão 713/2019 Plenário**).

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo de licitação promovida por empresa estatal não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como (**Acórdão 2102/2019 Plenário**).

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão (**Acórdão 1548/2018 Plenário**).

Ocorre que, a adoção de parâmetros diversos pode aumentar muito o tempo de duração do procedimento e o próprio custo transacional da licitação, caso a Administração não esteja municiada com ferramentas que permitam a captação dessas referências diversas, de maneira célere e eficaz.

Se, por um lado, é necessário avançar na realização de pesquisa de preços com parâmetros diversos, por outro, é fundamental adotar soluções que consigam aumentar a eficiência deste procedimento.

Pensando nisso, esta organização, para atender as exigências normativas e a orientação dos órgãos de controle, decidiu-se pela contratação de uma solução em tecnologia de informação que permita a captação eficiente de preços para referenciar nossas estimativas de custos.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 -Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente.

3.2- Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

3.3 -Banco de dados com mais de 250 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);

Atualização diária do banco de dados; o Atender a Instrução normativa 73/2020 e 65/2021,

3.4 -Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox; o Compatibilidade com o sistema operacional Windows; o Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 783 fontes;

3.5 -Preços de sites de domínio amplo com mais de 1.449 sites para consulta.

3.6 -Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 estados, tais como: AC,

3.7 -AL, AM, AP, BA, DF, ES, MA, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SE e TO;

3.8 -Fontes complementares com preços da tabela Sinapi, Sicro, Seinfra, Setop, Ceasa,

3.9 -Conab, Tabela CMED e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde; o Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade, por período (dos últimos 30 dias até os últimos 12 anos);

3.10 -Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;

3.11 -Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;

3.12 -Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;

3.13 -Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do Comprasnet; com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;

3.14 -Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela Curva ABC; o Função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática; o Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a in 73/2020 art. 10 § 2º;

3.15 -Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;

3.16 -Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4º da in 73/2020;

3.17 -Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a in 73/2020 o parágrafo 1º, inciso iv do artigo 5º da in 73/2020, determina "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos i e ii;"

3.18 -Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;

3.19- Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;

3.20-Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;

3.21-Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;

3.22 -Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e lives sobre pesquisa de preços.

3.23-Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;

3.24-Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo;

3.25-Cotação com vários itens – lote;

3.26-Cálculo automático do valor unitário x quantidade;

3.27-Detalhamento de propostas e lances do pregão;

3.28- Seleção de preços manualmente;

3.29- Histórico de vendas do fornecedor;

3.30- Sugestão de preços selecionados por outros usuários;

3.31- Pesquisa inteligente; o Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;

3.31- Exportação de documentos em planilha Excel;

3.32- Seleção de preços comparativos;

Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo;

3.33- Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editável;

3.34- Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;

3.35- Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença

3.36- Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido

3.37- Pesquisa por imagem: Funcionalidade inovadora no Banco de Preços. Possibilidade de analisar imagens e fornecer não apenas uma identificação do objeto, mas também suas especificações técnicas e resultados de licitações relevantes. Esta ferramenta exclusiva permite aos usuários realizarem até 100 pesquisas por imagem por mês, tornando mais fácil e eficiente encontrar informações detalhadas sobre os produtos e serviços desejados.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	UN.	QTd. licença	Qtd de usuário	Valor Unitário
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.	Serviço	01	03	R\$ 12.300,00
Valor Total (Anual)					R\$ 12.300,00

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A execução da presente contratação será conduzida utilizando a modalidade de inexigibilidade, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 se dá pela inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da solução ofertada. Eis o trecho legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – Para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

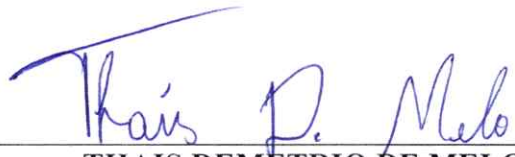
6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.33- A execução do contrato será realizada por meio de inexigibilidade, com a empresa(s) habilitada(s) para fornecer a plataforma e a implementação conforme demanda. A Prefeitura Municipal de Cametá solicitou a respectiva demanda conforme sua necessidade, garantindo transparência e controle dos gastos.

7. BENEFÍCIOS ESPERADOS

- 7.33- O desenvolvimento de soluções tecnológicas aplicadas à gestão pública, especialmente no que se refere ao planejamento de contratações e à modernização dos processos administrativos por meio de plataformas digitais.
- 7.34- Suporte técnico especializado durante toda a vigência do contrato, treinamentos ilimitados com emissão de certificados, além de funcionalidades voltadas à elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Plano Anual de Contratações (PAC), alinhadas às diretrizes da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).
- 7.35- Mostra-se compatível com os preços praticados no mercado para plataformas com escopo semelhante e funcionalidades equivalentes, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública.
- 36- A escolha da empresa contratada fundamenta-se em sua reconhecida experiência na prestação de serviços voltados à administração pública, com foco no aperfeiçoamento da governança das contratações, melhoria da conformidade legal e automatização dos processos de planejamento de compras.
- 7.37- Diante da urgência em estruturar adequadamente o planejamento das contratações, bem como da necessidade de garantir maior controle, economicidade e transparência no uso dos recursos públicos, a contratação apresenta-se como medida adequada, eficiente e alinhada ao interesse público.

Cametá, 15 de julho de 2025.



THAIS DEMÉTRIO DE MELO
Chefe De Divisão De Compras,
Suprimentos E Almoxarifado – Sefin.
Decreto Municipal Nº 150/2025